

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003-S/2019 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nº 005-S.2019 RESULTADO/HOM.

PORTARIA

N.º 9.141 REP.

N.º 9.139; N.º 9.140

REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 002/2019 ATA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003-S/2019 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-S/2019

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que as empresas **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e EYETEC EQUIPAMENTOS OPTÁLICOS, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, apresentaram pedido de impugnação ao Edital do pregão epígrafado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 082018.991000/1170-01, DESTINADA AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III**. A presente impugnação encontra-se disponível para vistas aos interessados no Setor de Licitações e no site licitacoes-e.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano. Nayanne Lima. Pregoeira. Itabuna, 21 de março de 2019.



Nº 005-S.2019 RESULTADO/HOM.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S.2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-S/2019**

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005-S.2019**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

- EMPRESAS VENCEDORAS:

- **EASYFY SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 26.262.065/0001-07, lote 01, com o valor global de **R\$ 239.840,00** (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais);
- **ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.105.362/0001-23, lote 02, com o valor global de **R\$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais);
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lote 03, com o valor global de **R\$ 40.500,00** (Quarenta mil quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna, 22 de Março de 2019. Nyanne Lima – Pregoeira.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S.2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-S/2019**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna Interino, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 009-S/2019**, objetivando **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E INSUMOS PARA PACIENTES DIABETICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 005-S.2019** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **EASYFY SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 26.262.065/0001-07, lote 01, com o valor global de **R\$ 239.840,00** (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais);
- **ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.105.362/0001-23, lote 02, com o valor global de **R\$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais);
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lote 03, com o valor global de **R\$ 40.500,00** (Quarenta mil quinhentos reais).

Itabuna, 22 de março de 2019. Jozimar Salles de Aguiar - Secretário de Saúde



PORTARIA

N.º 9.141 REP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.141

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I- Designar o servidor municipal efetivo **GARDNER SIMÕES MANGABEIRA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO PARA A MELHOR IDADE- BPC (Benefício de Prestação Continuada) E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-4**, da Secretaria de Assistência Social do Município;

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem à 1º de março de 2019.

III- Esta Portaria entra em vigor nesta data

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de março de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 20.03.19, Edição nº 3790 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



N.º 9.139; N.º 9.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.139

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal efetivo **MURILLO BRITO ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 008009-01, para exercer funções no âmbito da Subprocuradoria Geral Contenciosa, vinculada à Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - O servidor referido nos termos do art. 1º desta Portaria receberá como gratificação pelo exercício de suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município, designado nos termos em que dispõe o artigo anterior um percentual de **100% (cem por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-1**, calculado sobre o seu salário-base, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.042, de 18 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de março de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.140

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal efetiva **NAIANA ALMEIDA CARVALHO**, Matrícula nº 003387-04, para exercer funções relacionadas às atividades tributárias executadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º - A servidora referida nos termos do art. 1º desta Portaria receberá como gratificação pelo exercício de suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município, designada nos termos em que dispõe o artigo anterior um percentual de **75% (setenta e cinco por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-2**, calculado sobre o seu salário-base, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.042, de 18 de junho de 2007.

Art. 3º - Fica revogado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, **Símbolo FG-4**, concedido nos termos da Portaria nº 8.838, de 16.11.2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de março de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 002/2019 ATA

 **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3783, do dia 07 de Março de 2019, páginas, 70 e 71, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 171,23	R\$ 171,23
2.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 182,68	R\$ 182,68
3.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 146,14	R\$ 146,14
4.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 146,14	R\$ 146,14
5.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 356,24	R\$ 356,24
6.	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL VERMICULITA E=35MM - PERFIS	M2	1,00	R\$ 433,87	R\$ 433,87

   1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	SIMPLES ALUMINIO ANOD NATURAL - COLOCADA				
7.	DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NATURAL - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 404,80	R\$ 404,80
8.	DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL VERMICULITA E=35MM - MONTANTE/RODAPE PERFIL DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	1,00	R\$ 388,20	R\$ 388,20
	VALOR GLOBAL				R\$ 2.229,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Administração, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 08 de Março de 2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

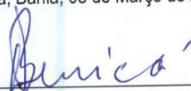
8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

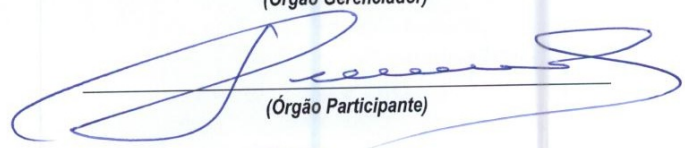
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 08 de Março de 2019


Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)


(Órgão Participante)


Representante
Fornecedor

Gilmar José Pinto
R&L ind.e Com.de Artigos de
DECORAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ:10.302.648/0001-76
EPP: 12.575.5333